

EDITAL Nº.04/2018 – DG

Estabelece normas e procedimentos para inscrição de alunos nas turmas da disciplina Estágio Curricular Obrigatório, que integra a estrutura curricular do curso de Direito do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA, a serem cursadas em período de férias de 2018.1

A Diretora Geral do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA torna público que serão abertas as inscrições as turmas de férias do Estágio Curricular Obrigatório do curso de Direito, nos termos abaixo descritos, em atendimento ao que reza o Parágrafo único do artigo 105 e ao artigo 106 do Regimento Interno do IESMA.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. A turmas de férias destina-se aos acadêmicos que ficaram reprovados na disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Direito, ou que tenham atrasos na grade curricular decorrentes de transferência, licença-maternidade ou estejam em gozo de férias trabalhistas (com comprovação por meio de declaração, devendo constar que a empresa não tem condições de liberação no período regular), e que atendam os seguintes requisitos:

1.1.1. Pertencerem às turmas de Direito vigentes, a partir do 7º período, comprovado por meio do Histórico Escolar emitido a partir de Junho/2018;

2. VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas para a turma de férias é de 10 (dez) vagas no turno matutino e 10 (dez) vagas no turno vespertino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O requerimento para cursar a disciplina de férias será realizado no período de 20 a 25 de junho de 2018, nos turnos matutino e noturno, no Protocolo da UNISULMA, observando-se a ordem numérica.

Rua São Pedro n º 11 – Jd. Cristo Rei, Bairro Nova Imperatriz - Cep: 65907-070.

Fone: 99-2101-0202/ CNPJ: 04.564.299/0001 -68

Home-page: www.unisulma.edu.br E-mail: unisulma@unisulma.edu.br

Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão
Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão

3.2 Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Coordenação do Curso de Direito da UNISULMA, cujo parecer será remetido à Secretaria Acadêmica até o dia 26 de Junho de 2018 e os boletos serão emitidos para pagamento da 1ª parcela no dia 27 de junho de 2018. O acadêmico deverá comparecer ao setor financeiro do aluno no dia 26 de junho para receber os boletos da disciplina.

3.3 Com a efetivação do pagamento da 1ª parcela, as inscrições serão confirmadas após a assinatura do contrato na SECAD no dia 29 de junho de 2018 que deverá ser apresentado na Secretaria do NPJ, munidos da documentação exigida no item 3.4.

3.4 O acadêmico deverá obrigatoriamente comprovar o requisito do item 1.1.1, e foto 3 x 4, ciente de que poderá realizar estágio tanto no turno matutino, quanto vespertino, de acordo com a ordem de lotação.

3.4.1. Não serão efetivadas inscrições condicionais à apresentação posterior da documentação, nem será aceita a juntada de documentos após a realização da inscrição.

4. DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades da turma de férias serão realizadas, sem interrupção, no período de 02 a 20 de Julho de 2018.

4.2. A carga horária de atendimento das turmas de férias será de 60 (sessenta) horas, observando-se o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, que serão desenvolvidas no NPJ UNISULMA, envolvendo redação de petições, estudos de caso, acompanhamento das audiências do NPJ UNISULMA com o supervisor audiencista, acompanhamento processual, práticas de atividade de mediação, diligências por solicitação dos supervisores de estágio, elaboração de relatórios de autos findos, trabalhos de pesquisa, elaboração de pareceres, pesquisas de jurisprudência, e participação em atividades de extensão, bem como outras atividades da mesma natureza, que possuem carga horária própria.

4.3. A carga horária da turma de férias será cumprida integralmente no período previsto no item 4.1.

**Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão
Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão**

4.4. Os acadêmicos deverão entregar o relatório final das atividades, mediante protocolo na Secretaria do NPJ UNISULMA, impreterivelmente, até o dia 25 de Julho de 2018, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

4.5. Os Professores-Orientadores deverão apresentar as respectivas avaliações dos relatórios finais de estágio, impreterivelmente, até o dia 26 de julho de 2017, no mesmo local.

4.6. O acadêmico não poderá ter faltas nesse período, por tratar-se de disciplina de férias em caráter intensivo.

4.7. O acadêmico poderá aproveitar até 08 horas de seu estágio externo, durante o período do estágio de férias, por conta da natureza extraordinária da disciplina, ofertada fora do período regular.

5. DOS VALORES

5.1. O valor praticado para a disciplina será o mesmo quando da oferta regular no semestre, dividido em no máximo três parcelas, sendo a primeira referente à efetivação da matrícula.

5.2 Em caso de antecipação da disciplina do período regular de 2018.2, por motivos de férias trabalhistas, e somente a partir do Estágio Supervisionado II, o valor pago pela disciplina de férias não será reembolsado em nenhuma hipótese, devendo o acadêmico pagar integralmente pelo período em que a disciplina for ofertada na modalidade regular.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em caso de lacuna ou omissão do presente Edital, aplicar-se-á o Regimento Interno do Instituto de Ensino Superior – IESMA, podendo ainda a questão ser resolvida por determinação da Coordenação do NPJ UNISULMA, Secretaria Acadêmica, Coordenação de Curso ou da Direção Geral, conforme o caso.

Imperatriz/MA, 18 de junho de 2018.

Raquel de Moraes Azevedo

Diretora Acadêmica

Rua São Pedro n° 11 – Jd. Cristo Rei, Bairro Nova Imperatriz - Cep: 65907-070.

Fone: 99-2101-0202/ CNPJ: 04.564.299/0001 -68

Home-page: www.unisulma.edu.br E-mail: unisulma@unisulma.edu.br